



**RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Nº. 023/2020
ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO ANIMAL**

Relatamos que na data de 17 de novembro de 2020, recebemos memorando 37.049/2020 com relatório final emitido pela Gestora de Parceria, Tatyane Barbosa, referente ao **Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração FUNDEMA 002/2017**, firmado em 27/12/2018, com vigência a partir de janeiro de 2019 até 30/06/2019, da entidade Viva Bicho.

O objetivo precípua da respectiva análise é a Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada.

Durante a análise, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis nas Prestações de Contas Mensais emitidas pela entidade e nos pareceres emitidos pela Gestora de Parceria do FUNDEMA, Tatyane Barbosa:

No que tange a análise das metas propostas no termo de parceria, constatamos:

- Meta 01: Alimentar os animais atendidos, sendo 250 kg/dia, com a aquisição de 7.750kg/mês de ração. A entidade apresentou alguns relatório com a quantidade de animais atendidos, bem como a documentação fiscal das rações adquiridas; não sendo comprovado a quantidade de rações servidas ao dia. Além disso, o plano de trabalho apresenta o quantitativo de 46.500kg de rações a serem adquiridas durante a parceria, no qual a entidade atingiu apenas 49,47% da meta física, conforme detalhado na tabela abaixo:

Parcela	QUANTIDADE DE RAÇÃO ADQUIRIDA
1ª	3.884,72 KG
2ª	3.953,98 KG
3ª	3.813,6 KG
4ª	3.852,22 KG
5ª	3.755,57 KG
6ª	3.743,8 KG
TOTAL	23.003,89 KG
Meta do Plano de Trabalho: 46.500kg (100%) Meta atingida: 23.003,89Kg (49,47%).	



Análise da Prestação de Contas Financeira:

- A entidade recebeu 6 parcelas de R\$20.000,00 cada, totalizando R\$120.000,00 de repasse.
- A entidade realizou contrapartida de R\$581,57 com recursos próprios.
- Não houve devolução de recursos ao FUNDEMA.
- Houve cobrança de tarifas bancárias, no valor total de R\$336,35.
- Alguns balancetes estão com informações divergentes dos extratos bancários.
- As tarifas bancárias não foram lançadas no balancete, ou, quando do lançamento, com valor divergente do constante no extrato bancário.
- Ausência de orçamentos para aquisição das rações.

1ª Parcela:

- Não foi informado no balancete os valores referentes às tarifas bancárias(R\$106,54), bem como os respectivos recursos próprios que foram utilizados no pagamento das tarifas.
- Entidade realizou a contrapartida de R\$95,72, contudo o valor é inferior às tarifas cobradas.
- Balancete não confere com o extrato bancário.
- Saldo final no banco não confere com o saldo inicial do extrato subsequente.

2ª Parcela:

- Saldo inicial não confere com o saldo final do extrato da parcela anterior.
- Não foi informado no balancete os valores referentes às tarifas bancárias(R\$80,00), bem como os respectivos recursos próprios que foram utilizados no pagamento das tarifas.

3ª Parcela:

- Não foi informado no balancete os valores referentes às tarifas bancárias(R\$69,81), bem como os respectivos recursos próprios que foram utilizados no pagamento das tarifas.

4ª Parcela:

- faltou parecer da gestora.



5ª Parcela:

- faltou extrato bancário.
- faltou assinatura da Secretária do Meio Ambiente no parecer.

6ª Parcela:

- Balancete não confere com o extrato bancário.
- Não foi informado no balancete os valores referentes às tarifas bancárias(R\$80,00), bem como os respectivos recursos próprios que foram utilizados no pagamento das tarifas.

RECOMENDAÇÕES:

Ante as análises efetuadas, percebe-se que a entidade atingiu a meta financeira, atendeu ao objeto da parceria, contudo não atingiu a meta física (kg de rações). Sendo assim **recomenda-se** que numa próxima parceria seja revisto o plano de trabalho no que tange às metas.

Ainda, solicita-se justificativa quanto a não apresentação de orçamentos na aquisição dos produtos.

Desta forma, ante ao exposto, Homologamos com Ressalvas o Pronunciamento emitido pela Gestora do Fundema referente a Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração FUNDEMA 002/2017 3º Termo Aditivo - Período: Janeiro a Junho/2019.

Encaminha-se o relatório de homologação para a Gestora da Parceria e para a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública para ciência e tomada de medidas que julgarem necessárias.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2020.

Jaciara Di Santos Santos
Membro
Matrícula nº 40955

Gentil Pedro Gai
Membro
Matrícula nº 18.003